



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/072/2023
Processo Administrativo n.º **2023-LBVGC**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O CONSELHO PINHEIRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR - COPBEM, TENDO POR OBJETO QUALIFICAR 20 PESSOAS EM COSTURA CRIATIVA, FORMAÇÃO HUMANA E PREPARAÇÃO PARA A VIDA, POR MEIO DO PROJETO COSTURA CRIATIVA -NOVAS TRILHAS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] e **CONSELHO PINHEIRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR - COPBEM**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 28.495.109/0001-66, com sede à Rua Maria Ortiz, nº 99, CEP: 29.980-000, Bairro Centro – Pinheiros/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **CARLOS ROBERTO SOARES CANGUÇU**, portador da CI [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-LBVGC e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto qualificar 20 pessoas em costura criativa, formação humana e preparação para a vida, por meio do projeto costura criativa - novas trilhas, conforme detalhado no plano de trabalho, anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,38 (trinta mil reais e trinta e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dotação orçamentária 10.47.101.11.334.0051.4855, UG 470101, Gestão 470101, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I – advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

PAULO DIAS MENDES

Presidente do (a) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IBITIRAMA – APAE DE IBITIRAMA**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 21/11/2023 14:43:51 -03:00

CARLOS ROBERTO SOARES CANGUCU
CIDADÃO
assinado em 21/11/2023 14:28:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/11/2023 14:43:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-LJHKMP>



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 3765-1265

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor - COPBEM		CNPJ 28.495.109.0001-66
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Maria Ortiz, 99, Centro,		
Bairro Centro	Cidade Pinheiros - ES	CEP 29.980.000
E-mail da Instituição copbem87@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria copbempinheiros.com.br
Local físico de divulgação da parceria Sede do COPBEM		
Telefone 1 (27) 3765 1265	Telefone 2 (27) 99696 1907	Telefone 3 (27) 99837 5008

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Carlos Roberto Soares Canguçu		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC - ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 15/09/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Sirlei Fávero Costa		Nº do Registro no Conselho Profissional	
Área de Formação Pedagogia			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
E-mail do Técnico [REDACTED]			
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 3765-1265

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O COPBEM – Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor, foi fundado em 08 de setembro de 1987, por um grupo de jovens católicos do município para atender às crianças, adolescentes, jovens e seus familiares em situação de vulnerabilidade e risco social, visando garantir os direitos e melhorar a qualidade de vida desta tão massacrada parte da população.

O COPBEM tem uma sede bem estruturada, com aproximadamente 1.200m² de edificações, contendo banheiros, cozinha, auditório e salas de atividades, biblioteca, sala de música acústica, mais um bloco para a área administrativa. Tem também uma ativa participação nos vários conselhos, e encontra-se devidamente registrado nos órgãos pertinente, devidamente atualizado.

A entidade já executou programas/projetos importantes no âmbito internacional, em parceria com Manos Unidas (Espanha), Lions Club International Foudantion (Estados Unidos) e Associazioni Volontari di Solidarietà (Itália). No âmbito Nacional, desenvolveu alguns Programas, como: Comunidade Solidária, Programa de Geração de Emprego e Renda para os Familiares do PETI, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Telecentro Espaço Novo em convênio com a Fundação Banco do Brasil incrementado pelo Telecentro do Selo UNICEF. Tem a chancela de Ponto de Cultura do Governo Federal, desde 2010, é Ponto de Memória, desde 2017. Com o Governo do Espírito Santo, são vários os projetos desenvolvidos. Com Empresas Privadas, destacam-se as parcerias com a Nestlè, Aracruz Celulose, Correios, Vale, Móveis Simonetti, Itaú, ente outros. Seus principais parceiros atuais são: Governo Federal, Estadual e Municipal, Lions Clube de Pinheiros, Loja Maçônica Fenelon Barbosa, Empresas Privadas, Associazione Volontari di Solidarietà, Poder Judiciário, Associados e voluntários.

A equipe de trabalho do COPBEM é sólida, sendo constituída atualmente por 14 profissionais em regime CLT, 03 em regime de prestação de serviço que compartilham as atividades continuadas, de acolhida à criança e ao adolescente, mas 07 profissionais em regime de CLT, que desenvolvem atividades continuadas, de acolhida à criança e ao adolescente, mas 07 profissionais em regime de CLT, que desenvolvem atividades para atendimento do Projeto Incluir em Parceria, com a Prefeitura Municipal de Pinheiros.

O COPBEM é Organização da Sociedade Civil inserida no município de Pinheiros - ES que está geograficamente localizado no norte do estado do Espírito Santo, com aproximadamente 27.500 (vinte e sete mil e quinhentos) habitantes. O município apresenta Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de 0,673 (IDHM 2010). O quadro de violência (ressaltando aqui a violência doméstica), drogadição e vulnerabilidade tem crescido assustadoramente após o período da pandemia da Covid 19, acrescido das consequências imediatas desta fase, como evasão escolar, busca pela satisfação imediata, uso desregular das mídias sociais e a reconstrução das normas de convivência e relacionamento humano.

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 3765-1265

O município tem sua base econômica voltada para a agricultura e agropecuária, predominando a cultura de frutas e gado bovino para corte, conhecido como capital da fruta, integra a Região Doce Terra Morena. A agricultura gera empregos e movimentação no município, mas não o suficiente pois grande parte da população fica à mercê das vulnerabilidades/dificuldades encontradas na cidade.

No século XX, com a redemocratização do país, as comunidades de base ganharam força e se organizaram, surgindo as associações, entidades e coletivos. Entre estes movimentos de união em defesa dos menos favorecidos surgiu o COPBEM.

O COPBEM é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) que atende a Lei 013.019/2014, de atendimento à criança e ao adolescente que oferece os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos preconizados pela LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) n.º 8.742/93 e leis complementares. Atende também a Lei 12.101/2009 e o Decreto 7.237/2010, que classificada como Entidade de Atendimento e Entidade de Defesa e Garantia de Direitos. O COPBEM atua diretamente interligado com a rede sócio assistencial, utilizando os recursos físicos e humanos da rede, disponíveis às parcerias estabelecidas (psicólogo, pedagogo, assistente social, sedes para acolhimento). Os projetos são coordenados por Sirlei Fávero Costa, coordenadora da entidade, que atua na área pedagógica/cultural/artesanal há 35 anos, com a colaboração de toda a equipe da entidade que acumula experiência de vários projetos realizados.

Desenvolve, desde o ano 2000, oficinas de artesanato para familiares dos usuários, procurando oferecer entretenimento, terapia ocupacional e formação humana. Na área artesanal, investiu tempo e metodologia para capacitação de mais 300 mulheres como artesãs em fios e tecidos: bordado livre, ponto cruz, patch applique, decoupage, flores de tecido e de meia de seda, pintura em tecido, crochê entre outras.

As mulheres que se destacaram no domínio das técnicas formam atualmente o Grupo de Geração de Renda (GGR) que se reúne uma vez por semana, nas quartas-feiras, planejam a atividade, organizam material e modelos e levam para casa para produzir a peça. Uma vez pronta, a peça é avaliada e atribuída um valor financeiro que é pago assim que a peça é comercializada.

Os beneficiários diretos da entidade são, na grande maioria, filhos de diaristas, trabalhadores rurais (boias frias), com grande distorção entre idade cronológica e ano escolar, alto índice de evasão escolar, majoritariamente negros, que convivem rotineiramente com o comércio/uso de drogas.

Os familiares compõem uma parcela da sociedade com baixa estima e grande acomodação social, “esperando pelo governo e confiando em Deus”.

O COPBEM tem capacidade de 300 atendimentos em regime de externato/dia e 100 beneficiários familiares, em oficinas.

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517



6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Qualificar 20 pessoas em Costura Criativa, formação humana e preparação para a vida, por meio do Projeto Costura Criativa -Novas Trilhas.

6.2. Objetivo geral

Implementar ações que desenvolvam as competências e habilidades, com vista à formação complementar e o despertar para novas possibilidades atuais, valorizando a construção criativa.

6.3. Objetivos específicos

- Estimular a participação dos beneficiários em eventos de interesse comunitário;
- Construir espaços para o debate de temas ligados diretamente ao cotidiano dessas pessoas;
- Possibilitar a troca de experiências, de compartilhamento de desejos e expectativas;
- Propiciar produtivos encontros de gerações;
- Fortalecer os laços entre os usuários, suas famílias e comunidade;
- Oferecer oficinas de Costura Criativa de qualidade e reconhecimento;
- Estimular a criatividade e espírito empreendedor dos envolvidos;
- Promover a formação da consciência cidadã dos usuários;
- Oferecer oportunidades que minimizem a vulnerabilidade social e financeira.

6.4. Público beneficiário da proposta

Atendimento a 20 pessoas, preferencialmente adolescentes e jovens de 15 a 29 anos, membros da comunidade, residentes nas áreas de maior vulnerabilidade social do município (Jundiá, Niterói, Vila Verde, Domiciano, Colina, Santo Antônio e Galileia), sem distinção de gênero, raça ou grau de escolaridade.

6.5. Justificativa

O COPBEM já desenvolveu outras ações oferecendo oficinas de artesanatos na sede da entidade, desde o ano 2000, até mesmo na modalidade itinerante pelos bairros mais vulneráveis do município, sempre visando à integração e socialização. Tais ações tendem a proporcionar a formação humana, bem como a preparação complementar que possibilite encaminhar decisões na vida, em busca de independência e protagonismo. Pinheiros é carente de fontes que promovam ações de formação/capacitação e as que existem não são suficientes para atender a demanda/necessidade de seus moradores, que anseiam por novas oportunidades.

A Este projeto atenderá 20 pessoas, preferencialmente adolescentes e jovens de 15 a 29 anos, membros da comunidade, residentes nas áreas de maior vulnerabilidade social do município (Jundiá, Niterói, Vila Verde, Domiciano, Colina, Santo Antônio e Galileia), sem distinção de gênero, raça ou grau



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 3765-1265

de escolaridade.

A realização deste projeto permitirá utilizar de práticas de convivência social, formação profissional e pessoal como instrumento de desenvolvimento, onde as diferenças se somam e geram benefícios para as pessoas e para o município.

O Projeto Novas Trilhas é fruto de experiências passadas, o que comprova sua replicabilidade e tornou-se um importante ponto de referência na comunidade, transformando-se em exemplo para iniciativas semelhantes. Os primeiros grupos formados foram de mães dos usuários da entidade, em sua maioria donas de casa, que se reuniram em uma das salas da entidade, “para passar o tempo”.

Observando a necessidade de formalizar o grupo e intensificar/qualificar as atividades, o projeto ganhou forma e reconhecimento, sendo executado, tanto na sede da entidade, quanto em diferentes bairros do município, em escolas e centros comunitários.

O fruto deste projeto consiste na formação e valorização da pessoa, que transforma uma tarde de atividades na oficina, em uma verdadeira “terapia”, exercitando o ouvir, o falar, aconselhando, sendo aconselhada, orientando e sendo orientada, além disso, são produzidas várias peças de artesanato, de boa qualidade, que já estão sendo reconhecidas, sendo expostas e vendidas em feiras de artesanato, na “Lojinha do COPBEM” e em exposições realizadas pela entidade como Chás Beneficentes, entre outros.

Os artesanatos integram o Projeto Brasil Original, do Sebrae, já foram expostos no ARTESANTO em 2016 e 2019, com a marca ARTBEM. Esta marca também esteve na exposição das Olimpíadas no Rio de Janeiro, em 2016. Grande sucesso fez também na CASA MUSEU, em São Paulo, na exposição A CASA BORDADA, em 2017.

Os artesanatos integram o Projeto Brasil Original, do Sebrae, já foram expostos no ARTESANTO em 2016 e 2019, com a marca ARTBEM. Esta marca também esteve na exposição das Olimpíadas no Rio de Janeiro, em 2016. Grande sucesso fez também na CASA MUSEU, em São Paulo, na exposição A CASA BORDADA, em 2017.

As peças personalizadas e exclusivas estão em alta, seja na decoração, vestuário ou brinquedos, por exemplo. Isso porque o “não-industrial” tem sido cada vez mais valorizado e é assim que o trabalho artesanal também ganhar destaque.

O Projeto seguirá os seguintes passos:

1- A divulgação será na comunidade, nas igrejas e unidades de saúde, através de mídias de comunicação. As inscrições serão feitas na sede da entidade. As vagas serão ofertadas para as pessoas da comunidade em geral, priorizando os familiares dos usuários. Serão formadas 02 turmas, sendo uma no turno matutino e outra no turno vespertino;

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 3765-1265

2- As vagas serão disponibilizadas sem distinção de gênero e credo religioso. A idade preferencial para participar do projeto é entre 15 a 29 anos. Os candidatos devem ser provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social e financeira.

3- Serão adquiridos tecidos em algodão, linhas, aviamentos, etc;

4- As oficinas de Costura Criativa (que é um trabalho mais completo do que a costura tradicional, onde conta com bastantes detalhes minuciosos), serão na sede do COPBEM. Serão utilizadas as máquinas de costura da entidade, que estão em ótimo estado de conservação, sendo 2 overlok industrial, 2 retas industrial, 2 colarete e 3 máquinas de costura simples. A sala de costura ainda conta com máquina de corte, mesa grande para ateliê e instrumentos básicos de costura.

5. Serão ensinadas técnicas de corte, uso dos instrumentos (régua, esquadro, tesouras...) e técnicas de costura. Em seguida, com o domínio das técnicas, os beneficiários passarão para a parte criativa, com estudo e debate sobre os temas como: harmonia de cores, combinação de estampas, uso de aviamentos, entre outros.

6. O passo seguinte será a criação e produção de peças, compondo uma coleção temática, com exemplares de necessaires, bolsas, pegadores de painéis, jogos para cozinha, etc.

7- Os produtos prontos serão expostos em eventos e/ou festividades da comunidade. Também será organizada a Feira Criativa, para comercializar os produtos. O resultado financeiro dessa ação será distribuído entre os membros do grupo.

8- Ao final de 10 meses, espera-se ter 40% do grupo em condições de aprimorar os conhecimentos em cursos específicos e prontos para estágios, que restaure peças antigas ou com defeitos, que crie peças exclusiva, que tenha uma vida mais saudável e prazerosa, com o controle do estresse e ansiedade.

O projeto será coordenado por Sirlei Fávero Costa, Pedagoga, que está à frente de movimentos culturais e pedagógicos há 35 anos e oficineira de costura será Sandra Oliveira dos Santos funcionária da entidade que desempenha atividades de costureira com ênfase em artesanato que será remanejada da equipe da entidade, por um período de 10 meses, paga com recursos desta parceria. Toda a equipe envolvida no projeto tem potencial de realização, pois ao longo dos anos desenvolve diferentes ações na entidade.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Sirlei Fávero Costa	Pedagoga	Coordenadora do Projeto/ Diretora da entidade	Cessão/COPBEM
Juliana Nascimento da Silva	Administração de Empresas	Assistente Administrativa	Cessão/COPBEM

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 3765-1265

Sandra Oliveira dos Santos	Ensino Médio	Oficineira	Funcionária da OSC – Paga pelo projeto
----------------------------	--------------	------------	---

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do projeto será contínua, com metodologias formais e informais, sistemáticas e assistemáticas, realizadas através de pesquisa de opinião, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, dentre outras.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Como na entidade já se pratica a Costura Criativa (com funcionários) há mais de 30 anos, será possível sustentar tal projeto com as parcerias que já existem, uma vez que as fábricas da região já são doadoras de sobras de tecidos e que os clientes já conhecem a linha de produto produzida. Esta parceria será uma alavanca para a preparação de quem sabe, novos profissionais em Costura Criativa.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Novembro de 2023	Término: Outubro de 2024
---------------------------------	---------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aprimorar as competências e habilidades de 20 pessoas, com formação complementar.	Valor (R\$):		
Indicador(es): Avaliações periódicas com equipes e usuários, utilização de planilhas, fichas de Controle de frequência, avaliação de aprendizagem, levantamento de dados, entrevista, análise de dados.			
Metodologia de execução: Desenvolver oficinas de Costura Criativa e roda de conversa, reflexão e debates sobre temas referentes ao mundo contemporâneo, à vida em sociedade, barreiras para o crescimento pessoal...			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Ofertar o projeto para a comunidade local;	-	Novembro/23	Outubro/24
1.2. Despertar nas mulheres o desejo de participar de uma capacitação, que trará inúmeros benefícios para elas e seus familiares.	-	Novembro/23	Outubro/24

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 3765-1265

Meta 2: Adquirir Tecidos, Linhas e aviamentos , para desenvolver as peças de Costura Criativa nas oficinas para 20 pessoas.		Valor (R\$): 9.159,40	
Indicador(es): Orçamentos, Mapa Comparativo, Avaliações de qualidade.			
Metodologia de execução: Serão realizados novos orçamentos, uma vez que os preços dos insumos têm sofrido grandes altas. Os orçamentos serão comparados e será desenvolvido mapa comparativo, visando adquirir os produtos com menor custo médio. Os orçamentos serão encaminhados para empresas, escolhidas por apresentarem baixo custo e qualidade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 1.1 Encaminhar novos orçamentos; 1.2 Realizar comparação de preços; 1.3 Realizar compra de tecidos e linhas conforme detalhamento de despesas. Ofertar o projeto para a comunidade local;	R\$9.159,40	Novembro/23	Outubro/24
Meta 3: Adquirir Lanche , para servir nas oficinas de Costura Criativa.		Valor (R\$): 6.995,68	
Indicador(es): Orçamentos, Mapa Comparativo, Avaliações de qualidade			
Metodologia de execução: Serão realizados novos orçamentos, uma vez que os preços dos insumos têm sofrido grandes altas. Os orçamentos serão comparados e será desenvolvido mapa comparativo, visando adquirir os produtos com menor custo médio. Os orçamentos serão encaminhados para empresas, escolhidas por apresentarem baixo custo e qualidade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 1.1 Encaminhar novos orçamentos; 1.2 Realizar comparação de preços; 1.3 Realizar compra de tecidos e linhas conforme detalhamento de despesas. Ofertar o projeto para a comunidade local;	R\$6.995,68	Novembro/23	Outubro/24

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 3765-1265

Meta 4: Arcar com o pagamento da Oficina de Costura Criativa, já contratada pela OSC.		Valor (R\$):13.845,30	
Indicador(es): Memória de Cálculo e contra cheque			
Metodologia de execução: Observação e relatos a partir do marco zero (data início), feitos pela equipe e compartilhado por todo o grupo, do desenvolvimento criativo e das habilidades artesanais: - Acompanhar atentamente os relatos de casos, filtrando situações de destaque, que precisam de interferências da rede de assistência e acioná-las; - Oferecer segurança e apoio aos usuários para que discutem os assuntos no grupo, com a equipe ou com a rede de assistência; - Visitar as residências; articular as boas relações entre os membros da família e da comunidade			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Realizar 2 oficinas de artesanato por semana, com 3 horas de duração cada; 1.2. Realizar roda de conversa todos os encontros, com disponibilidade de ouvir atentamente o grupo e permitir interação e integração; 1.3. Organizar 3 encontros de formação com temas que surgirem nos depoimentos, com auxílio da rede de assistência. 1.4. Preparar o grupo com técnicas de Costura Criativa;	R\$13.845,30	Novembro/23	Outubro/24

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$16.154,70	R\$ 0,38	R\$16.155,08
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 13.845,30	-	R\$ 13.845,30
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$30.000,00	R\$ 0,38	R\$ 30.000,38

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 3765-1265

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total
Linhas e Tecidos				
Lonita crua/amarelo pérola – 1,40m	metro	40	26,93	1.077,20
Percal liso 180 fios – Branco 2,55m	metro	40	36,28	1.451,20
Percal liso 150 fios – Branco 2,55m	metro	20	39,93	798,60
Tricoline estampado – 1,40m	metro	20	29,04	580,80
Brim leve/médio – cores variadas -1,40m	metro	40	35,01	1.400,40
Linha de costura 2000 jardas – Cores variadas	unidade	40	13,37	534,80
Fio para overloque 100g	unidade	20	10,63	212,60
Viés de 1ª qualidade 100% algodão – cores variadas	metro	738	1,10	811,80
Linha para Bordado brilhante – 85m - 100% algodão – mercerizado- cores variadas	unidade	200	11,46	2.292,00
Lanche				
Bolo simples	kilo	38	22,33	848,54
Pão francês	kilo	59,764	13,16	786,49
Pão doce	kilo	35	13,39	468,65
Salgado assado com recheios variados	kilo	15	28,00	420,00
Mortadela fatiada	kilo	10	22,99	229,90
Mussarela fatiada	kilo	10	62,83	628,30
Margarina, pote 500gr, livres de colesterol, livre de gordura trans e com mínimo de 70% de lipídios	unidade	45	11,88	534,60
Leite longa vida UHT integral. Litro	unidade	300	5,99	1.797,00
Achocolatado em pó. Pacote com 1kg	unidade	20	14,96	299,20
Refrigerante 2l	unidade	50	7,66	383,00
Suco de fruta (natural)	litro	60	10,00	600,00
Subtotal				16.155,08

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 3765-1265

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oficineira (Funcionária da OSC) – Paga pelo projeto – por 10 meses	ME	10	R\$1.384,53	R\$13.845,30
Subtotal				R\$13.845,30

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)

30.000,38

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024
R\$ 30.000,00	-	-	-	-	-
Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024
R\$ 0,38	-	-	-	-	-
Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 3765-1265

- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Pinheiros, 27 de Fevereiro de 2023

Carlos Roberto Soares Canguçu
Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 21/11/2023 14:43:53 -03:00

CARLOS ROBERTO SOARES CANGUCU
CIDADÃO
assinado em 21/11/2023 14:27:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/11/2023 14:43:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-Q94MN0>

PORTARIA Nº 084-S, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**Prorroga o prazo para apresentação dos documentos referentes a Portaria 066-S, de 22 de agosto de 2023.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 98 da Constituição Estadual, e

Considerando o inciso II, do art. 32, da Lei Estadual do SUAS-ES nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a transferência automática diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, prevendo o cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do Estado e dos municípios, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o SUAS;

Considerando a resolução CIB 215 de 29 de junho de 2021 e a resolução CEAS 509 de 30 de junho de 2021, que pactua e aprovam a regulamentação das transferências voluntárias de investimento, fundo a fundo destinados ao cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial municipal do SUAS

Considerando o Decreto Estadual 4919-R que regulamenta transferências voluntárias de investimento, fundo a Fundo, destinadas ao cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial municipal do SUAS.

Considerando a resolução CIB 238, de 03 de abril de 2023 e a resolução CEAS 585, de 11 de abril de 2023, que pactua e aprova o edital de seleção de municípios para adesão ao Cofinanciamento para Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme projeto estruturante de Governo;

Considerando a resolução CIB 239, de 24 de maio de 202, que pactua a alteração do Cronograma do Edital de Seleção para adesão de Cofinanciamento para construção, reforma e/ou ampliação de CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional;

Considerando a resolução CIB 240, de 29 de maio de 2023, que pactua a alteração do Cronograma do Edital de Seleção para adesão de Cofinanciamento para construção, reforma e/ou ampliação de CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional,

Considerando a resolução CIB 243, de 02 de junho de 2023 que a alteração do Cronograma do Edital de Seleção para adesão de Cofinanciamento para construção, reforma e/ou ampliação de CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional;

Considerando a resolução CEAS/ES 593 de 02 de junho de 2023, dispõe sobre aprovação "ad referendum" a alteração do Cronograma e a supressão dos Critérios de Classificação do Edital de Seleção para adesão de Cofinanciamento para construção, reforma e/ou

ampliação de CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional;

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) deve ser desenvolvido sob a responsabilidade compartilhada dos governos federal, estaduais e municipais, e com a participação da sociedade, por meio dos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo, para apresentação integral dos documentos do Art. 6º da Portaria 066-S, de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º. Os documentos listados no Art 6º devem ser encaminhados por E-Docs, para SUBADES - SUBSEC ESTADO DE ASSISTENCIA DES SOCIAL - SETADES.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de novembro de 2023

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1208656

Resumo do Termo de Fomento SETADES/072/2023

Processo nº.: 2023-LBVGC

Registro SIGEFES: 230420

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Conselho Pinheirense do bem estar do menor - COPBEM.

Objeto: Qualificar 20 pessoas em costura criativa, formação humana e preparação para a vida, por meio do Projeto Costura Criativa -Novas Trilhas.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0872, LOA 2023 e R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2024.

Dotação **Orçamentária:**
10.47.101.11.334.0051.4855

Elemento de Despesa:
3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidor Mário Marcelo Barros - matrícula nº 3939065.

Gestor Suplente: Servidor José Valmir do Rosário - matrícula nº 4292669.

Vitória, 21 de novembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1208850

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/072/2023

Processo nº.: 2023-LBVGC

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Pinheirense do bem estar do menor - COPBEM

Objeto: Qualificar 20 pessoas em costura criativa, formação humana e preparação para a vida, por meio do Projeto Costura Criativa -Novas Trilhas.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda

Vitória (ES), quarta-feira, 22 de Novembro de 2023.

Parlamentar nº. 0872, LOA 2023 e R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 21 de novembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1208852

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 081-S, de 16 de novembro de 2023, publicado em 17/11/2023.

Onde se lê:

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor Grupo de Trabalho para elaboração do PEAS-ES:

- I. Membro: Lutz Franthesco da Silva Rocha
- II. Membro: Michele Cristiane Salla Barcelos
- III. Membro: Karla Rossana Pereira de Souza
- IV. Membro: André Francisco Ribeiro
- V. Membro: Christiane Bonatto Mafra

Parágrafo único as atividades desenvolvidas através do grupo de trabalho deverão ser acompanhadas pela Gerência do Sistema Unico de Assistência Social (GSUAS).

Leia-se:

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor Grupo de Trabalho para elaboração do PEAS-ES:

- I. Membro: Lutz Franthesco da Silva Rocha
- II. Membro: Michele Cristiane Salla Barcelos
- III. Membro: Karla Rossana Pereira de Souza
- IV. Membro: André Francisco Ribeiro
- V. Membro: Christiane Bonatto Mafra
- VI. Membro: Clerismar Lyrio

Parágrafo único as atividades desenvolvidas através do grupo de trabalho deverão ser coordenadas pela Gerente do Sistema Unico de Assistência Social (GSUAS).

Vitória/ES, 17 de novembro de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 1208212



Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

ATA DE JULGAMENTO E ATO DE CONVOCAÇÃO

Edital LPG 2023 - Produção de Obras Audiovisuais e DOC TV

A Secretaria de Estado da Cultura torna pública a Ata de Julgamento de Recurso e o Ato de Convocação de Proponentes do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2023-92L43. A íntegra dos documentos está disponível no site da Secult.

Vitória, 21 de novembro de 2023.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1208845

Arquivo Público Estadual - APEES -

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ERRATA

Na publicação da Instrução de Serviço Nº 018/2023/APEES, publicada no DIO em 21/11/2023.

Onde se lê:

...Danielle Rodrigues Queiroz...

Leia-se:

...Danielle Ribeiro Queiroz...

Vitória, 21 de novembro de 2023.

CILMAR CESCINETTO FRANCISCHETTO

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo

Protocolo 1208847





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/11/2023 09:37:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-SFVWLR>